



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### GABINETE DO PREFEITO

**Assunto: HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

Com fundamento nas informações constantes do **Processo Administrativo nº 088/2022** ante as justificativas que se embasam no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Prefeito Municipal resolveu

#### HOMOLOGAR

a dispensa de licitação **para a contratação dos serviços supramencionados**, perfazendo o valor total de **R\$ 31.500.00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, em favor do proponente **SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI** CPF/MF nº 471.297.949-68. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 17 de Outubro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TOLDO E VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**CEZAR SLABICKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **33.749.192/0001-92**, com sede na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 77, Vila Diva na cidade de Rio Azul/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Cezar Slabicki**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 13.175.448-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº 094.692.529-18, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro Fonseca nº 77, Vila Diva na cidade de Rio Azul/PR, Fone: 42-99119-8209, CEP 94.560-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição   | Marca          | Unidade         | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|----------------|-----------------|--------|-------------|---------------|
| 1    | Grade em Metalon: grade de tubo de bitola e espessura medindo 20x20x1,20 travessa medindo 20x30x1,20; coluna medindo 40x60x1,20;  | PRÓPRIA        | Mt <sup>2</sup> | 200    | R\$ 235,00  | R\$ 47.000,00 |
| 24   | Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 10mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100    | R\$ 490,00  | R\$ 49.000,00 |
| 25   | Vidro temperado verde, com espessura mínima de 10mm.  | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100    | R\$ 570,00  | R\$ 57.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

|    |   |                |                 |     |            |               |
|----|---|----------------|-----------------|-----|------------|---------------|
|    | O material deverá ser entregue devidamente instalado.<br>Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor   |                |                 |     |            |               |
| 26 | Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 10mm.<br>O material deverá ser entregue devidamente instalado.<br>Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor    | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100 | R\$ 440,00 | R\$ 44.000,00 |
| 27 | Vidro temperado incolor, com espessura mínima de 08mm.<br>O material deverá ser entregue devidamente instalado.<br>Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100 | R\$ 240,00 | R\$ 24.000,00 |
| 28 | Vidro temperado verde, com espessura mínima de 08mm.<br>O material deverá ser entregue devidamente instalado.<br>Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor   | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100 | R\$ 315,00 | R\$ 31.500,00 |
| 29 | Vidro temperado fumê, com espessura mínima de 08mm.<br>O material deverá ser entregue devidamente instalado.<br>Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor    | EXPRESS TEMPER | Mt <sup>2</sup> | 100 | R\$ 299,00 | R\$ 29.900,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 282.400,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**

**J.A. DOS SANTOS MOVEIS E ELETRODOMESTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.762.087/0001-83**, com sede na Rua Vanderlei José Viana, nº 125, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Joseval Antonio dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 5.173.813-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 739.451.709-82, residente e domiciliado a Rua Vanderlei José Viana nº125, Centro na cidade de Ariranha do Ivaí/PR, Fone: 43-3433-1299, CEP 86.880-000,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

| Item | Descrição   | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|---------|---------|--------|-------------|---------------|
| 22   | Vidro canelado incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor. | CEBRACE | Mt²     | 100    | R\$ 169,00  | R\$ 16.900,00 |
| 23   | Vidro liso incolor, com espessura mínima de 03mm. O material deverá ser entregue devidamente instalado. Todos os materiais utilizados para a instalação será por conta do fornecedor.     | CEBRACE | Mt²     | 100    | R\$ 169,00  | R\$ 16.900,00 |

**Valor Total Homologado - R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)**

**FF CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.891.277/0001-33**, com sede na Rua Rio Nilo, nº 160, Centro na cidade de Rio Branco do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Francesmilton Ferreira dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 8.729.226-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 054.999.249-06, residente e domiciliado, Centro na cidade de Rio Branco do Ivaí/PR, Fone: 43-99649-5682, CEP 86.848-000.

| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 2    | Janela quadriculadas de perfil com grade de proteção de ferro quadrado                      |       | M²      | 100    | R\$ 370,00  | R\$ 37.000,00 |
| 3    | Grade de proteção tijolinho ou quadriculada de ferro quadrado                               |       | M²      | 100    | R\$ 250,00  | R\$ 25.000,00 |
| 4    | Portão de metalon de duas folhas 20x30x0,90 e e travessas medindo 20x30x1,20 com 2 ferrolho |       | M²      | 100    | R\$ 250,00  | R\$ 25.000,00 |
| 5    | Porta de perfil quadrada simples com chapa em baixo, medindo mínimo 080 X 2,20              |       | Uni     | 50     | R\$ 260,00  | R\$ 13.000,00 |
| 6    | Calha pronta Corte 60 Chapa 26 Galvanizada  |       | M       | 200    | R\$ 120,00  | R\$ 24.000,00 |
| 7    | Calha pronta Corte 50 Chapa 26 Galvanizada  |       | M       | 200    | R\$ 108,00  | R\$ 21.600,00 |
| 8    | Calha pronta Corte 40 Chapa 26 Galvanizada  |       | M       | 200    | R\$ 98,00   | R\$ 19.600,00 |
| 9    | Rufo Corte 40 Chapa 26 Galvanizado  |       | M       | 200    | R\$ 103,00  | R\$ 20.600,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

|    |   |  |                 |     |              |                |
|----|---|--|-----------------|-----|--------------|----------------|
| 10 | Rufo Corte 50 Chapa 26 Galvanizado  |  | M               | 200 | R\$ 107,00   | R\$ 21.400,00  |
| 11 | Rufo Corte 60 Chapa 26 Galvanizado  |  | M               | 200 | R\$ 117,00   | R\$ 23.400,00  |
| 12 | Tubo de ferro de 04 polegadas, com 02mm de espessura para trave de futebol  |  | M               | 150 | R\$ 73,00    | R\$ 10.950,00  |
| 13 | Tubo de ferro de 1,5 polegadas, com 02mm de espessura para trave de futebol   |  | Mt              | 100 | R\$ 38,00    | R\$ 3.800,00   |
| 14 | Calha pronta Corte 75 Chapa 26 Galvanizada  |  | M               | 200 | R\$ 118,00   | R\$ 23.600,00  |
| 15 | Calha pronta Corte 1M Chapa 26 Galvanizada  |  | M               | 200 | R\$ 150,00   | R\$ 30.000,00  |
| 16 | Telha de Galvalumi  |  | M <sup>2</sup>  | 500 | R\$ 59,00    | R\$ 29.500,00  |
| 17 | Viga U 4 polegadas Br de 6mts   |  | Uni             | 200 | R\$ 209,00   | R\$ 41.800,00  |
| 18 | Viga U 3 polegadas Br de 6mts   |  | Uni             | 200 | R\$ 199,00   | R\$ 39.800,00  |
| 19 | Cantoneira ¼ Br de 6mts   |  | Uni             | 300 | R\$ 59,00    | R\$ 17.700,00  |
| 20 | CORAÇÃO EM AÇO ESPESSURA 18 MEDINDO 1.50MT X 1.80CM X 0,20CM DE PROFUNDIDADE COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO "S2".   |  | Uni             | 2   | R\$ 3.245,00 | R\$ 6.490,00   |
| 21 | LETREIRO EM LETRAS CAIXA DE 1.20CM ALTURA X 0,60 CM LARGURA 0,20 DE PROFUNDIDADE ESPESSURA 18 SOLDADA E PINTADA COM PINTURA AUTO MOTIVA "EU ARIRANHA DO IVAÍ"   |  | Uni             | 30  | R\$ 1.605,00 | R\$ 48.150,00  |
| 30 | Toldo fixo curvo nas seguintes especificações: Confeccionado em lona pelo sistema de solda eletrônica; Em metros quadrados Na cor azul; Contendo testeira; Fixação com rebites especiais; Resistente ao sol, chuva, raios ultra violeta (UV), |  | Mt <sup>2</sup> | 500 | R\$ 237,50   | R\$ 118.750,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| ressecamento e desbotamento; Lona anti-chama; Com estrutura metálica em tubo redondo com diâmetro de 1" e espessura das paredes do tubo 1,2 mm; A estrutura metálica deverá ser entregue com pintura em esmalte sintético com tratamento antiferrugem; Com cobertura em lona translúcida, vinílica, semitransparente, impermeável, antifungo, antimoho; Com tratamento que evite a penetração de sujeira pelo tecido; Com espessura de 0,55 mm; Gramatura 650 g/m2; Resistência ao rasgamento kgf: Urdume 17, trama 11; A instalação será realizada em alvenaria ou concreto, e seus elementos (parafusos, pinos, buchas, etc.) deverão ser adequados para suportar o peso do toldo. INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**Valor Total Homologado - R\$ 601.140,00 ( Seiscentos e um mil reais e cento e quarenta reais)**

**Valor total da licitação – R\$ 917.340,00 ( Novecentos e dezessete mil trezentos e quarenta reais)**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, toldo e vidros com fornecimento de matéria prima, visando a manutenção dos prédios públicos do Município de Ariranha do Ivaí-PR, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 051/2022 e processo administrativo nº 082/2022, que integram este instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços, objetos da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 – A matéria prima deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes do Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Os serviços deverão ser executados da forma **PARCELADA**, conforme a necessidade, no prazo de **até 10 (dez) dias, conforme a complexidade**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação do serviço contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022** que deu origem ao presente instrumento;

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07  
03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 53/54  
05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 105  
05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00 – Red. 113  
06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 149/148  
06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00 – Red. 155/154  
07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00 – Red. 173  
07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00 – Red. 188/189  
07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00 – Red. 205/206  
07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 232/229/230/231  
07.005.12.782.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 253/254/251/252  
07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 257  
08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00 – Red. 266  
08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red. 548/282  
08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 297/542/540/594/541/295/296



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 337/555/557/559/335/336

09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 359/358

09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 372

10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 392/391

10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 412

10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.39.00.00 – Red. 426/427/424/425

10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 448/449/447

11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00 – Red. 492

11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 497

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 11 de Outubro de 2022.

**Thiago Epifanio de Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CEZAR SLABICKI**  
Cezar Slabicki - Representante Legal  
Contratada

**J.A. DOS SANTOS MOVEIS E  
ELETRODOMESTICOS**  
Joseval Antônio dos Santos - Representante  
Legal  
Contratada

**FF CONSTRUCOES LTDA**  
Francesmilton Ferreira dos Santos –  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

Jessica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 966/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 14/10/2022

**Data Fim:** 14/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** FORD-KA **Placas:** BCQ-2997

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no HONPAR, 01 paciente com acompanhante de alta médica no Hospital Evangélico.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 967/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 14/10/2022

**Data Fim:** 14/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Maringá/PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-15200

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no Centro Médico de Maringá.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 968/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 14/10/2022

**Data Fim:** 14/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 13:00 e às 14:00 horas no HOFTALON, 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 13:00 e às 14:00 horas no HONPAR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 969/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 14/10/2022

**Data Fim:** 14/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** FORD-KA **Placas:** BCQ-2997

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no HONPAR, 01 paciente com acompanhante de alta médica no Hospital Evangélico.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 970/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 14/10/2022

**Data Fim:** 14/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 13:00 e às 14:00 horas no HOFTALON, 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimentos às 13:00 e às 14:00 horas no HONPAR.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 971/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Raisa Gabriela Campos

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 20/10/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso II e III.**

**Valor Unitário:** 3X 199,94 = 599,82 / 90,88

**Valor Total:** 690,70

**Município de Destino/UF:** Foz do Iguaçu/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-08304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** ÔNIX **Placas:** SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** 36ª Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 972/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Edicarlos Bianchezzi

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 20/10/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso II e III.**

**Valor Unitário:** 3X 199,94 = 599,82 / 90,88

**Valor Total:** 690,70

**Município de Destino/UF:** Foz do Iguaçu/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-08304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** ÔNIX **Placas:** SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** Transportar funcionários para o 36ª Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 973/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Carla Moreira Mestre

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 20/10/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso II e III.**

**Valor Unitário:** 3X 199,94 = 599,82 / 90,88

**Valor Total:** 690,70

**Município de Destino/UF:** Foz do Iguaçu/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-08304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** ÔNIX **Placas:** SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** 36ª Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 974/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Sebastião Derneis

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 20/10/2022

**Diária Ref. Art. 4º. Inciso II e III.**

**Valor Unitário:** 3X 450 = 1.350,00 / 135,00

**Valor Total:** 1.485,00

**Município de Destino/UF:** Foz do Iguaçu/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-08304

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** ÔNIX **Placas:** SDQ-5E47

**Objetivo da Viagem:** 36ª Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 975/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 17/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo: 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HONPAR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 976/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 17/10/2022

**Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 199,94

**Valor Total:** 199,94

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar Pacientes

**Veículo Utilizado:** FORD-KA **Placas:** BCQ-2997

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico, para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no Hospital Evangélico

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 977/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo.

**Nome do Servidor:** Thiago Epifanio da Silva

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 19/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e III.**

**Valor unitário:** 2 X 900,00 = 1.800,00 / 225,00

**Valor Total:** 2.025,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Chevrolet S10 **Placas:** BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva, o Cobra Repórter; Visita a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU; Visita a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando angariar recursos para a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí – PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 978/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo.

**Nome do Servidor:** Johny Samuel Aparecido Biancato

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 19/10/2022

**Diária. Ref. Art. 4º. Inciso I e III.**

**Valor unitário:** 2 X 450,00 = 900,00 / 90,00

**Valor Total:** 990,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Chevrolet S10 **Placas:** BEY-8F99

**Objetivo da Viagem:** Acompanhar o Prefeito em viagem para cumprir agenda na Capital do Estado abrangendo: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Devanil Reginaldo da Silva, o Cobra Repórter; Visita a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU; Visita a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando angariar recursos para a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí – PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 979/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data Início:** 17/10/2022

**Data Fim:** 17/10/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Apucarana - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos Não Ligados ao TCE

**Veículo Utilizado:** GOL Placas: RWH-5A14

**Objetivo da Viagem:** Conduzir o veículo GOL-RWH 5A14 para revisão na Ciavena, saindo do Município de Ariranha do Ivaí, até a cidade de Apucarana.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### DECRETO Nº. 174/2022

**SÚMULA:** Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO FURLAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.417.548-5 e do CPF 814.298.609-44, do cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a da data de 10/10/2022, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### DECRETO Nº. 275/2022

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **CARLOS LAURINDO**, matrícula Nº 451, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 13/10/2022 ao dia 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 à 04/07/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### DECRETO Nº. 276/2022

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio a Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** à servidora **ANA VITORIA ADAO**, matrícula Nº 347, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 07/11/2022 ao dia 21/12/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2014 à 03/01/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### DECRETO Nº. 277/2022

**SÚMULA:** Concede Gratificação Retide a Servidor Público Municipal e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**ART. 1º** - Conceder Gratificação Retide Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, **25% (vinte e cinco por cento)** para o servidor **MAGID ANTUNES TALMA**, matricula N°691, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária, qualificado em decorrência de estar exercendo função que exige dedicação exclusiva.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI

**CPF:** 471.297.949-68

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

**VALOR:** R\$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03(três) meses

**INÍCIO:** 17/10/2022

**TÉRMINO:** 16/01/2023

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2022, homologada em 17/10/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/10/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

#### I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.880.642-0001-09, com sede na Avenida Marginal Paraguai, nº 469 – Bairro Rio Verde, Colombo/PR, através de seu representante legal Sr. Tercio Gustavo Senff, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.075.275-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 064.038.449-89, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **015/2022**, apresentando-se da seguinte forma:

| Item  | Unid. | Qut. | Descrição                      | Valor Licitação | Valor atualizado | Aumento em % | Aumento em R\$ | Valor total recomposto |
|-------|-------|------|--------------------------------|-----------------|------------------|--------------|----------------|------------------------|
| 1     | Unid  | 16   | Pneu 255/75 R15 91T AT         | 688,00          | 879,16           | 28%          | 191,16         | 3.058,56               |
| 8     | Unid  | 100  | Pneu 175/70 R13, 82T           | 300,00          | 328,90           | 9.5%         | 28,90          | 2.890,00               |
| 60    | Unid  | 40   | Pneu 205/60 R16                | 442,00          | 550,48           | 24.5%        | 108,48         | 4.339,20               |
| 75    | Unid  | 12   | Pneu 295/80 22.5/16 LONAS LISO | 2.145,00        | 2.340,24         | 9.1%         | 195,24         | 2.342,88               |
| TOTAL |       |      |                                |                 |                  |              |                | <b>12.630,64</b>       |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 25/10/2021 a 15/04/2022 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$296.116,00 (duzentos e noventa e seis mil,**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

cento e dezesseis reais). Passa a ser de **R\$ 308.746,64 (trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2022**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**  
**Tercio Gustavo Senff** - Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### PORTARIA Nº. 124/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** à servidora pública, **APARECIDA ALEIXO DA SILVA**, matrícula Nº 787, lotada no cargo Comissionado De Chefe De Divisão De Extensão Rural, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a serem gozadas do dia 17/10/2022 ao dia 31/10/2022, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 á 08/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.068 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

### PORTARIA Nº. 125/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público, **ALEXANDRE SGOBERO**, matrícula Nº287, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Veterinário, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a serem gozadas do dia 08/11/2022 ao dia 22/11/2022, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 à 14/08/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois (17/10/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito